

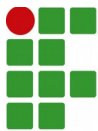


# **EDITAL – Nº 30/2017/PROPII**

**RETIFICADO**

## **CHAMADA 2017/2**

### **EDITAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO**



## APRESENTAÇÃO

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof<sup>a</sup>. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o **processo de classificação** para fins de concessão de afastamento integral para pós-graduação, com concessão de substituto, aos docentes do IFSC inscritos em programas de pós-graduação *Stricto sensu* ou contemplados com pós-doutorado - neste edital doravante denominado de estágios sênior ou pós-doutoral -, de acordo com as disposições deste edital.

### 1 OBJETIVO GERAL

O presente edital objetiva **classificar** docentes efetivos do IFSC interessados em afastar-se integralmente de suas atividades para a realização de cursos de mestrado, doutorado, estágios sênior ou pós-doutoral.

### 2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos do presente edital constam:

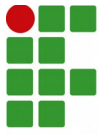
**2.1** Incentivar a qualificação dos servidores docentes do IFSC, elevando os índices de titulação de seu quadro;

**2.2** Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento integral para pós-graduação *Stricto sensu* de docentes;

**2.3** Conhecer as demandas de afastamento docente para pós-graduação, permitindo ao IFSC planejar ações em sintonia com as necessidades da Instituição;

**2.4** Viabilizar a participação de docentes do IFSC em estágios sênior ou pós-doutoral, sendo estas modalidades do pós-doutorado;

**2.5** Instrumentalizar decisões dos gestores quanto ao afastamento integral de docentes para pós-graduação *Stricto sensu* e estágios sênior ou pós-doutoral com a concessão de professores substitutos.



### 3 PRECEITOS LEGAIS

**3.1** O presente edital encontra-se regido pelos termos da Lei nº 8.112/90 e da Resolução Nº 04/2017/CDP e suas alterações.

**3.2** Os requisitos para participação neste edital são previstos no item 4, que serão avaliados pelo Comitê Gestor do Edital designado para este fim.

**3.3** O curso de pós-graduação *Stricto sensu* no qual o servidor realizará seus estudos deverá ser reconhecido pela CAPES.

**3.4** Os servidores beneficiados pelo afastamento integral terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

**3.5** Caso o servidor venha a solicitar vacância do cargo, exoneração do cargo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada sem remuneração, aposentadoria ou redistribuição, antes de cumprido o período de permanência deverá ressarcir o órgão ou entidade, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/1990, dos gastos com seu aperfeiçoamento.

**3.6** Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 3.5 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade.

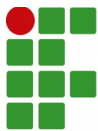
### 4 REQUISITOS

**4.1** Este edital é direcionado aos docentes do IFSC que atendam aos seguintes requisitos:

**4.1.1** Ser docente efetivo do IFSC;

**4.1.2** Não ter sido contemplado com substituto nos últimos 04 (quatro) anos, exceto os docentes contemplados que atendam ao Art. 31 da Resolução Nº04/2017/CDP;

**4.1.3** Não estar homologado em processos de remoção ou de redistribuição desde a data de envio da proposta a este edital até a data da publicação da portaria de concessão do período de afastamento para pós-graduação decorrente deste edital;



**4.1.4** Para o caso exclusivo das solicitações de afastamento integral para estágios sênior ou pós-doutoral o candidato deverá, obrigatoriamente, ter sido contemplado com bolsa de fomento para estágio sênior ou estágio pós-doutoral por agência pública do país (ex. CAPES, CNPq, Fundações de Amparo a Pesquisa (FAP) Estaduais) ou por agências equivalentes no exterior;

**4.1.5** Estar aprovado no processo de avaliação de desempenho vigente, em acordo com o Inciso V do Art. 9 da Resolução N°04/2017/CDP;

**4.1.6** Ter o Plano Semestral de Atividades Docentes (PSAD) preenchido e aprovado pela Direção ou Chefia de Ensino, atendendo ao inciso V, §3º do Art. 4 da Instrução Normativa 05, de 21 de julho de 2016;

**4.1.7** Atender a Instrução Normativa 03/2017/CODIR, de 21 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a forma e procedimentos para elaboração e divulgação do horário das atividades dos docentes;

**4.1.8** Não se encontrar inadimplente com a PROPLI ou com qualquer outro tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

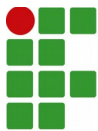
**4.1.9** Os requisitos exigidos nos itens **4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8** serão comprovados por meio de autodeclaração, a ser feita quando da submissão do formulário eletrônico.

## 5 CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

**5.1** A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas de professores substitutos oferecidas para cada Câmpus, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Disponibilidade de professores substitutos por Câmpus:

<b>Câmpus</b>	<b>Vagas</b>
<b>Araranguá</b>	<b>2</b>
<b>Caçador</b>	<b>1</b>
<b>Canoinhas</b>	<b>1</b>
<b>Chapecó</b>	<b>2</b>
<b>Criciúma</b>	<b>2</b>
<b>Florianópolis</b>	<b>6</b>
<b>Florianópolis-Continente</b>	<b>2</b>
<b>Garopaba</b>	<b>1</b>



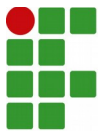
<b>Gaspar</b>	<b>2</b>
<b>Itajaí</b>	<b>2</b>
<b>Jaraguá do Sul - CENTRO</b>	<b>1</b>
<b>Jaraguá do Sul - RAU</b>	<b>2</b>
<b>Joinville</b>	<b>2</b>
<b>São Carlos</b>	<b>1</b>
<b>São José</b>	<b>2</b>
<b>São Miguel do Oeste</b>	<b>1</b>
<b>Lages, Palhoça-Bilingüe, Reitoria/CERFEAD, São Lourenço do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê</b>	<b>5</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>35</b>

**5.2** As vagas de professores substitutos constantes na Tabela 1 estão distribuídas proporcionalmente ao potencial de demanda existente por qualificação em nível de mestrado e doutorado em cada Câmpus. O potencial de demanda é determinado a partir do índice de titulação dos docentes efetivos do Câmpus (considerando o número total de docentes do Câmpus). Quanto menor o índice de titulação do Câmpus, maior será o potencial de demanda por qualificação. O total de vagas destinado a este edital foi determinado considerando que o quantitativo de servidores efetivos afastados para pós-graduação seja, ao longo do tempo, de no máximo 12% do total de servidores efetivos da Instituição. Da mesma forma, nos Câmpus em que a taxa atual de docentes afastados ultrapasse o limite de 12% foi realizado um ajuste nas vagas disponibilizadas neste edital com redução do quantitativo do Câmpus.

**5.3** Para o afastamento de docentes para estágios sênior ou pós-doutoral está garantida a concessão de professores substitutos, desde que o candidato atenda de forma acumulativa a todos os requisitos do item 4 e o item 7.9 **7.8** deste edital.

**5.4** As novas solicitações de afastamento integral para o semestre 2018/1 sem a concessão de professores substitutos, que virem a ser efetivadas pelos Câmpus, devem obrigatoriamente respeitar a ordem de classificação deste edital.

**5.5** As vagas remanescentes deste edital serão disponibilizadas para afastamento com concessão de substituto, respeitando o percentual possível de docentes afastados no IFSC, de acordo com a ordem geral de classificação do edital e considerando os servidores que foram classificados e não foram contemplados com professor substituto.



**5.6** Os Câmpus Lages, Palhoça-Bilingüe, Reitoria/CERFEAD, São Lourenço do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê disputarão 05 (cinco) vagas, sendo que cada Câmpus poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) vaga.

**5.7** Havendo vagas remanescentes nos Câmpus do item 5.6, as vagas serão distribuídas conforme classificação geral de pontuação, respeitando a ordem decrescente, independente do quantitativo de candidatos que cada Câmpus possui.

## **6 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO**

**6.1** A classificação por este edital que resultar em concessão de professor substituto para afastamento integral terá validade, dependendo da modalidade de solicitação do candidato, de até:

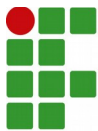
- a) Três (03) semestres letivos sequenciais do IFSC (a contar de 2018/1) para o caso de mestrado;
- b) Seis (06) semestres letivos sequenciais do IFSC (a contar de 2018/1) para o caso de doutorado;
- c) Dois (02) semestres letivos sequenciais do IFSC (a contar de 2018/1) para o caso de estágios sênior ou pós-doutoral.

**6.2** O prazo do afastamento, com concessão de professor substituto será estabelecido a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados ao mesmo, em concordância com as normas estabelecidas neste edital e considerando o prazo já cursado no programa *stricto sensu*, quando for o caso.

## **7 SUBMISSÃO DA PROPOSTA E APOIO CONCEDIDO**

**7.1** A submissão de propostas a este edital deve ser realizada utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, em <http://www.ifsc.edu.br> → Pesquisa → Editais.

**7.2** Ao formulário eletrônico *on-line* deverão ser anexadas as cópias digitalizadas dos documentos listados no Anexo 3 deste edital, de acordo com a modalidade de solicitação.



**7.3** O documento denominado **Termo de ciência** deve ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado neste edital e o **não envio deste documento implica na desclassificação do candidato**.

**7.4** Os dados informados no formulário eletrônico, de acordo com o Anexo 3 deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

**7.5** Caso o Comitê Gestor do Edital julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os **documentos originais** citados no Anexo 3.

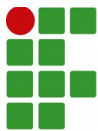
**7.6** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *on-line* e o envio dos documentos digitalizados.

**7.7** Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, por *e-mail* ou por qualquer outro meio que não o estabelecido no item 7.1, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico *on-line*, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.

**7.8** Os docentes candidatos ao afastamento integral para estágios sênior ou pós-doutoral devem realizar sua inscrição também utilizando o formulário eletrônico disponível, anexando cópias digitalizadas dos documentos listados no respectivo item do Anexo 3 deste edital.

## **8 CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	22 de agosto de 2017
Data limite para envio das propostas	08 de setembro de 2017
Análise das solicitações recebidas	11 de setembro a 15 de setembro de 2017
Divulgação do resultado parcial	19 de setembro de 2017
Prazo para apresentação de recursos	20 e 21 de setembro de 2017
Homologação do resultado final	25 de setembro de 2017
Prazo final para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus	01 de novembro de 2017
Prazo final para envio dos processos pelas	07 de novembro de 2017



CGPs para análise da DGP	
Análise dos Processos pela DGP	Até 17 de novembro de 2017

**8.1** O candidato contemplado com a possibilidade de concessão de professor substituto que não protocolar o processo de afastamento para pós-graduação na CGP do seu Câmpus, até a data limite estabelecida no cronograma deste edital, perderá o direito a vaga, sendo esta disponibilizada ao próximo candidato classificado de seu Câmpus e, em não havendo candidatos, ao próximo candidato da classificação geral, sendo este informado por *e-mail* pela DGP.

## **9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

**9.1** A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por um Comitê Gestor do Edital, constituído por meio de portaria, com representantes dos Câmpus e das Pró-Reitorias.

**9.2** Os critérios a serem avaliados constam no Anexo 1 deste edital e preconizam: o nível de pós-graduação pretendido; o tempo de docência no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em consonância com a Lei nº 11.892; a fase de desenvolvimento do trabalho de pós-graduação e o conceito CAPES do programa pretendido.

**9.3** Na análise do tempo de docência somente será considerada a atuação no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário), computado até a data limite do período de envio das propostas a este edital.

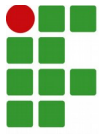
**9.4** Para os casos em que o curso pretendido seja de uma instituição estrangeira, o Comitê Gestor do Edital terá a atribuição de estabelecer um conceito CAPES equivalente, com base no mérito da Instituição.

**9.5** A classificação final dos candidatos será estabelecida de acordo com a somatória da pontuação de cada um dos itens avaliados, em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

**9.6** Caso ocorra empate na pontuação total de dois ou mais candidatos, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem:

- a) Maior pontuação no item III do anexo 1;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no IFSC;
- c) Maior idade.





## 10 RESULTADO FINAL

**10.1** Para o caso de mestrado e doutorado, o resultado será divulgado em uma lista de classificação por Câmpus, em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando: o nome, o Câmpus do docente, o programa de pós-graduação, a Instituição pretendida, a pontuação em cada um dos itens, a pontuação total, se está classificado ou não para receber professor substituto e para quais semestres letivos terá concessão de afastamento.

**10.2** Para o caso de estágios sênior ou pós-doutoral, o resultado será divulgado em uma lista única de classificação, independente do Câmpus de origem. A lista indicará o nome e o Câmpus do docente e se está classificado para receber professor substituto ou desclassificado, bem como para quais semestres.

**10.3** Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão apresentar recurso ao mesmo. O recurso deve ser submetido, dentro do prazo estabelecido no calendário do edital, utilizando-se do formulário eletrônico disponível junto ao link deste edital, em <http://www.ifsc.edu.br> → Pesquisa → Editais.

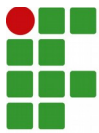
**10.4** Os pedidos de recurso encaminhados serão avaliados pelo Comitê Gestor do Edital, que analisará e responderá, de forma individual e privativa, a cada um deles.

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1** Este edital **não concede substituto, nem o afastamento para pós-graduação ou estágios sênior e pós-doutoral**, mas é classificatório para a efetivação destes. Todas as concessões de afastamentos, com ou sem substituto, estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos na Resolução N°04/2017/CDP.

**11.2** Este edital não dispõe acerca dos **afastamentos parciais**, que são objeto de análise nos Câmpus.

**11.3** Para manter o afastamento, os docentes já contemplados em editais anteriores deverão seguir os trâmites e requisitos da Resolução N°04/2017/CDP, que trata dos casos de



continuidade, sob pena de não continuar com o afastamento. A concessão de professor substituto será mantida desde que o docente não tenha ultrapassado os limites estipulados no edital no qual o docente tenha sido contemplado.

**11.4** Durante o período de vigência do afastamento o servidor não poderá se inscrever nos processos de remoção ou de redistribuição.

**11.5** Durante o período de vigência do afastamento o servidor não poderá receber recursos de qualquer natureza oriundos de editais promovidos pelo IFSC ou em parceria com este, dada a dedicação exclusiva exigida durante o período de afastamento para atividades junto ao programa de pós-graduação.

**11.6** As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do docente proponente.

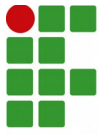
**11.7** A submissão do formulário eletrônico implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

**11.8** Após a homologação do resultado final, os contemplados deverão **protocolar** seu processo de afastamento junto a CGP do Câmpus, **conforme o prazo estabelecido no calendário deste edital**, para que o mesmo possa ser analisado em tempo hábil pela DGP, de acordo com a Resolução Nº N°04/2017/CDP. **O não cumprimento deste protocolo no prazo estabelecido implica na desclassificação do candidato do resultado final do edital.**

**11.9** De acordo com a Resolução Nº04/2017/CDP, a solicitação de afastamento para pós-graduação deverá ser instruída com uma série de documentos. **A não apresentação de qualquer dos documentos listados no Art. 10 da referida Resolução implica na desclassificação do candidato do resultado final do edital.**

**11.10** A declaração de vínculo com o programa de pós-graduação, para os casos em que ainda não houve aceite no programa, deverá ser protocolada na CGP do Câmpus até a data limite prevista no cronograma deste edital.

**11.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e das



etapas deste processo seletivo.

**11.12** Em caso de desistência da vaga, o candidato classificado deverá informar sua decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria de Pós-graduação/PROPPi.

**11.13** Os docentes interessados em estágios sênior ou pós-doutoral que ainda não foram contemplados com bolsa de fomento, poderão participar deste edital, conforme Resolução N°04/2017/CDP.

**11.14** Os candidatos interessados em estágios sênior ou pós-doutoral que apresentarem comprovante de financiamento por agência de fomento até o “prazo final para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus”, poderão requerer o afastamento com concessão de substituto.

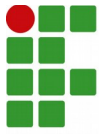
**11.15** Este edital é válido apenas para os afastamentos a serem iniciados no semestre 2018/1.

**11.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

Florianópolis, 22, de agosto de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider  
**Reitora do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.027258/2017-77, em 17/08/2017.



**ANEXO 1**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Item I: Nível de Pós-Graduação pretendido.**

<b>OPÇÕES</b>	<b>Pontuação</b>
Mestrado	50
Doutorado	35

**Item II: Tempo de Docência**, no IFSC ou em outra Instituição da Rede Federal de EPT (como docente efetivo, substituto ou temporário).

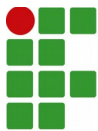
<b>OPÇÕES</b>	<b>Pontuação</b>
Até 03 anos	05
3 Anos ≤ Tempo < 5 anos	20
5 Anos ≤ Tempo < 8 anos	35
8 Anos ≤ Tempo < 11 anos	50
11 Anos ≤ Tempo < 14 anos	65
14 Anos ≤ Tempo < 20 anos	80
Acima de 20 anos	95

**Item III: Fase de Desenvolvimento do Trabalho.**

<b>OPÇÕES</b>	<b>Pontuação</b>
Sem processo de aceite no programa	00
Aceito no programa	05
Realizando os créditos	10
Créditos concluídos	20
Créditos concluídos e qualificação realizada	30
Fase de defesa	40

**Item IV: Conceito do Programa pretendido.**

<b>OPÇÕES</b>	<b>Pontuação</b>
Conceito 3	05
Conceito 4	10
Conceito 5	15
Conceito 6	20
Conceito 7	25



**ANEXO 2**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Pelo presente termo, a Chefia imediata \_\_\_\_\_ do Câmpus \_\_\_\_\_, professor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, declara ciência ao propósito do professor \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE N° \_\_\_\_\_, em concorrer a Chamada n° 30/2017/PROPPI. Declaramos ainda que o trabalho a ser realizado pelo referido servidor é de interesse direto da Área \_\_\_\_\_ do Câmpus \_\_\_\_\_.

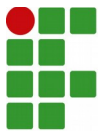
Ainda pela presente, o Diretor Geral do Câmpus \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, declara ciência da participação do referido servidor neste processo.

\_\_\_\_\_  
Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor Geral do Câmpus xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



### ANEXO 3

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA MESTRADO E DOUTORADO

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

Requisito	Comprovante
Termo de Ciência.	Conforme modelo disponibilizado no sítio do IFSC: <a href="http://www.ifsc.edu.br">http://www.ifsc.edu.br</a> → Pesquisa → Editais.
Fase de Desenvolvimento do Trabalho.	Declaração do Programa de Pós-graduação informando a fase em que o candidato se encontra de acordo com o modelo disponibilizado no sítio do IFSC: <a href="http://www.ifsc.edu.br">http://www.ifsc.edu.br</a> → Pesquisa → Editais.
Tempo de Docência.	Declaração de tempo de docência, fornecido pela CGP do Câmpus.
Comprovação do Conceito Capes do Programa de Pós-graduação pretendido.	<i>Print</i> da tela que comprove a nota e o nome do Programa de Pós-graduação.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ESTÁGIOS SÊNIOR OU PÓS-DOUTORAL

Toda a documentação comprobatória solicitada deve ser anexada, no respectivo item do formulário eletrônico, quando da submissão da proposta:

Requisito	Comprovante
Termo de ciência.	Conforme modelo disponibilizado no sítio do IFSC: <a href="http://www.ifsc.edu.br">http://www.ifsc.edu.br</a> → Pesquisa → Editais.
Comprovante da aprovação do projeto, com concessão de bolsa de Estágio Sênior ou Estágio Pós-Doutoral.	Cópia do <i>e-mail</i> ou da publicação do resultado da aprovação do projeto, com concessão de bolsa de Estágio Sênior ou Estágio Pós-Doutoral emitido por agência pública do país ou por agências equivalentes no exterior.